



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

ARQUIVE-SE

Em _____ / 19____
[Signature]

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 662, DE 13 DE JULHO DE 1953.

Incorpora ao principal as taxas adicionais previstas no artigo nº 62, da Lei nº 119, de 31/12/48.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam incorporados ao principal as taxas adicionais previstas no artigo 62, da lei nº 119, de 31/12/48, que vinham sendo cobradas em separado.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, seja por todos cumprida assim interiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de Julho de 1953.

[Signature]
(Santino Sirotheau Corrêa)
Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de Julho de mil novecentos e cinquenta e três.

[Signature]
(Laercio Dillon da Fonseca Figueiredo)
Secretário Municipal.